

## Regulamento da XII Universidade de Verão da JSD/Açores

### Artigo 1º (Local e data)

A décima segunda edição da Universidade de Verão do PSD e da JSD/Açores decorrerá na ilha de São Jorge nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025.

### Artigo 2º

#### (Programa da décima segunda edição da Universidade de Verão)

1. A décima segunda edição da Universidade de Verão terá o seguinte programa:

##### **Quinta-feira, 28 de agosto:**

- 10H00 – Início da credenciação
- 11H30 – Sessão de abertura da XII Universidade de Verão
- 13H00 – Almoço
- 14H30 – 1º Painel
- 16H00 – Visita de Estudo
- 18h00 – Reunião dos Grupos de Trabalho
- 18h00 – Reunião dos Coordenadores de grupo
- 19H30 – Jantar conferência

##### **Sexta-feira, 29 de agosto:**

- 10H00 – 2.º Painel
- 12H30 – Almoço
- 14H00 – 3.º Painel
- 16h00 – Visita de Estudo
- 19h30 – Jantar conferência

##### **Sábado, 30 de agosto:**

- 10H00 – 4.º Painel
- 11H30 – 5º Painel
- 12H30 – Almoço
- 14H00 – Sessão plenária
- 20H30 – Jantar conferência

##### **Domingo, 31 de agosto:**

- 10H00 – Sessão de encerramento da XII Universidade de Verão

2. O programa definido no número anterior poderá sofrer alterações.

### **Artigo 3º (Organização)**

1. Os atos necessários à realização da décima segunda edição da Universidade de Verão são estabelecidos pelo presente regulamento.
2. A organização da décima segunda edição da Universidade de Verão será assegurada por uma Comissão Organizadora designada pela Comissão Política Regional.
3. Compete à Comissão Organizadora praticar todos os atos necessários à realização da Universidade de Verão.
4. As deliberações da Comissão Organizadora são tomadas pela maioria dos seus membros.

### **Artigo 4º (Número de vagas)**

1. A décima segunda edição da Universidade de Verão será constituída por 30 vagas, mediante candidatura.
2. Por questões de logística e financeiras, a dispersão geográfica das vagas será a seguinte:
  - a) Santa Maria: 1 vagas;
  - b) São Miguel: 10 vagas;
  - c) Terceira: 5 vagas;
  - d) Graciosa: 2 vagas;
  - e) São Jorge: 5 vagas;
  - f) Pico: 2 vagas;
  - g) Faial: 2 vagas;
  - h) Flores: 2 vagas;
  - i) Corvo: 1 vagas.
3. As vagas que, após o processo de seleção, não forem ocupadas, serão alvo de redistribuição conforme os critérios definidos no artigo 7º.

### **Artigo 5º (Requisitos para ser candidato)**

1. O jovem, com idade compreendida entre os 14 e os 30 anos, independentemente de ser militante ou não da JSD Açores, pode ser candidato à décima segunda edição da Universidade de Verão.
2. Os candidatos que já foram alunos, nas edições anteriores da Universidade de Verão, não serão admitidos.

### **Artigo 6º (Inscrições)**

1. A inscrição dos candidatos é efetuada no período compreendido entre as 00h do dia 7 de julho e as 23h59 do dia 22 de julho de 2025.
2. Não serão aceites candidaturas fora do período definido no número anterior.
3. A inscrição é efetuada *online* através do site: [www.uv.jsdacores.pt](http://www.uv.jsdacores.pt)

### **Artigo 7º (Seleção de candidatos)**

1. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes alíneas:
  - a) Ordem de entrada das inscrições;
  - b) Avaliação, segundo grelha previamente estabelecida, do formulário de inscrição;
2. A avaliação referida no ponto anterior será feita por um júri constituído pelos seguintes elementos:
  - a) A Comissão Organizadora da UV 2025;
  - b) Um elemento indicado pela Comissão Política de Ilha de São Miguel da JSD/Açores;
  - c) Um elemento indicado pelo PSD/São Miguel;
3. As deliberações do júri são tomadas pela maioria dos seus membros.
4. Os candidatos que, por questões de limite de vagas, foram impedidos de participar nas edições da Universidade de Verão anteriores, terão um fator preferencial nesta edição, caso efetuem inscrição.
5. Quando as ilhas que não ocuparem as vagas que lhes são atribuídas, estas serão distribuídas, em primeiro lugar, aos candidatos suplentes da ilha de São Miguel e, só depois, quando esta não tiver mais suplentes, pelas restantes ilhas que tiverem suplentes.

### **Artigo 8º (Lista de candidatos admitidos)**

1. A lista provisória dos candidatos admitidos, e respetivos suplentes, deverá ser publicada no sítio da Universidade de Verão ([www.uv.jsdacores.pt](http://www.uv.jsdacores.pt)) até às 23h do dia 24 de julho de 2025.
2. Até às 17h do dia 25 de julho de 2025, qualquer candidato poderá apresentar reclamações à Comissão Organizadora da XII Universidade de Verão, relativamente à lista de candidatos admitidos.
3. Até às 17h do dia 26 de julho, deverá ser publicada a lista definitiva dos candidatos admitidos no *site* da Universidade de Verão.

### **Artigo 9º (Coordenadores)**

1. Os alunos que participam na XII Universidade de Verão serão divididos em seis grupos de trabalho.
2. Cada grupo de trabalho referido no número anterior será orientado por um Coordenador de Grupo.
3. A inscrição dos candidatos a Coordenadores é efetuada no período compreendido entre as 00h do dia 23 de julho e as 23h59 do dia 29 de julho de 2025.
4. Não serão aceites candidaturas fora do período definido no número anterior.
5. A inscrição é efetuada *online* através do *site*: [www.uv.jsdacores.pt](http://www.uv.jsdacores.pt)
6. A seleção dos Coordenadores será efetuada de acordo com as seguintes alíneas:
  - a) Participação como alunos em edições anteriores da Universidade de Verão;
  - b) Ordem de entrada das inscrições;
  - c) Avaliação, segundo grelha previamente estabelecida, do formulário de inscrição;
7. A avaliação referida no ponto anterior será feita por um júri constituído pelos seguintes elementos (tal como a avaliação dos alunos):
  - a) A Comissão Organizadora da UV 2025;
  - b) Um elemento indicado pela Comissão Política da Ilha de São Miguel da JSD/Açores;
  - c) Um elemento indicado pelo PSD/São Miguel;
8. Os candidatos que já participaram em edições anteriores, como Coordenadores, não serão aceites.
9. As deliberações do júri são tomadas pela maioria dos seus membros.

### **Artigo 10º (Presença da comunicação social)**

Na Universidade de Verão poderão estar presentes os órgãos de comunicação social, previamente acreditados pelos serviços da JSD Açores, através da Comissão Organizadora da Universidade de Verão.



### **Artigo 11º (Taxa de participação na Universidade de Verão)**

1. A participação na Universidade de Verão está dependente do pagamento de um valor de inscrição de vinte (20,00€) euros.
2. A taxa referida no número anterior deverá ser paga no prazo máximo de três dias após a publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos, e servirá para suportar os custos da realização da Universidade de Verão.

### **Artigo 12º (Casos Omissos)**

Todas as dúvidas e casos omissos que surjam durante o processo de inscrição e durante a Universidade de Verão, bem como na aplicação e interpretação do presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Universidade de Verão.